



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.439/2015

“Institui a Semana Municipal da Família no município de Mar de Espanha - MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Mar de Espanha –MG a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. A denominação da semana instituída será **"SEMANA DA FAMÍLIA"** e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

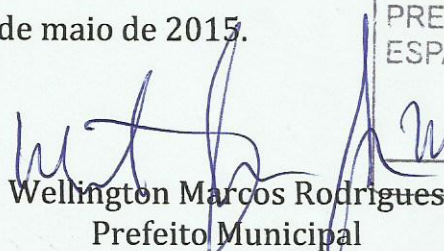
Art. 3º. Poderão ser realizadas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições educacionais, religiosas e políticas, objetivando valorizar os princípios morais e éticos da família.

Parágrafo Único – O poder público poderá buscar envolver o Poder Judiciário, as instituições de ensino, as instituições religiosas e de assistência social, bem como as empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade mardeespanhense, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à Semana da Família.

Art. 4º. Anualmente na semana de valorização da família, a Câmara Municipal de Mar de Espanha poderá realizar Sessão Solene em homenagem a pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 04 de maio de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

